



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

Rua Pref. João Ribeiro da Silveira, 550 - CEP 15460-000 - ICÉM - SP
Fone: (17) 3282-9111 - Fax: (17) 3282-9115 - e-mail: contato@icem.sp.gov.br

CNPJ 45.726.742/0001-37



LEI MUNICIPAL Nº 1.731/ 2009.

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AOS MANANCIAIS DE ÁGUA DESTINADOS AO ABASTECIMENTO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMIR VICENTE DE MORAIS, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo,
no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a
seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Esta Lei tem por finalidade a proteção e a recuperação da qualidade ambiental dos
mananciais de interesse municipal para abastecimento das populações atuais e
futuras.

ARTIGO 2º - Para efeitos desta Lei, consideram-se Mananciais de interesse municipal as águas
interiores subterrâneas, superficiais, fluentes, emergentes ou em depósitos, efetiva
ou potencialmente utilizáveis para o abastecimento público.

ARTIGO 3º - O Município de Icém-SP., declara como prioritária, as ações de preservação da
água para abastecimento público em detrimento de qualquer outro interesse.

ARTIGO 4º - A regulamentação das áreas de interesse de proteção de manancial municipal será
regida pelas disposições desta Lei e dos regulamentos dela decorrentes,
observada a Legislação Estadual e Federal para o atendimento dos seguintes
objetivos:

- I - proteger e recuperar os mananciais de interesse do Município e da
Região;
- II - estabelecer condições para assegurar a disponibilidade de água em
quantidade e qualidade adequada para abastecimento da população atual
e futura;
- III - adequar os programas e políticas setoriais, especialmente de habitação,
transporte, saneamento e infra-estrutura, e estabelecer diretrizes e
parâmetros de ordenamento territorial para assegurar a proteção dos
mananciais de interesse municipal e regional;
- IV - compatibilizar as licenças municipais de parcelamento do solo, de
edificações e de funcionamento de estabelecimentos comerciais,
industriais e de prestações de serviços, com as exigências necessárias
para a proteção, seja do aspecto quantitativo como qualitativo, dos
recursos hídricos existentes e com os procedimentos de licenciamento
ambiental e outorga de uso da água estabelecidos pelos órgãos estaduais
competentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

Rua Pref. João Ribeiro da Silveira, 550 - CEP 15460-000 - ICÉM - SP
Fone:(17) 3282-9111 - Fax:(17) 3282-9115 - e-mail: contato@icem.sp.gov.br

CNPJ 45.726.742/0001-37

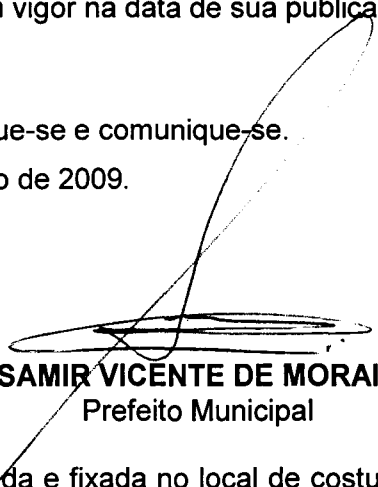


- V -** Proibir o lançamento de afluentes urbanos, industriais e comerciais, sem o devido tratamento, em qualquer corpo de água, nos termos do artigo 208, da Constituição Estadual;
- VI -** promover a adequada disposição dos resíduos sólidos, de modo a evitar o comprometimento dos recursos hídricos;
- VII -** disciplinar os movimentos de terra e a retirada de cobertura vegetal para a erosão do solo, o assoreamento e a poluição dos corpos de água;
- VIII -** zelar pela manutenção da capacidade de infiltração da água no solo, em consonância com as normas federais e estaduais de preservação dos seus depósitos hídricos naturais;
- IX -** Registrar, acompanhar e manter atualizado um cadastro de usuários de água para todas as finalidades;
- X -** Deverão os proprietários de imóveis urbanos e rurais manter as divisas com as vias públicas limpas, evitando a obstrução total ou parcial da drenagem e escoamento de águas pluviais;
- XI -** Promover uma gestão participativa, integrando setores interessados, bem como a sociedade civil

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém, 09 de outubro de 2009.


SAMIR VICENTE DE MORAIS
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e fixada no local de costume desta Prefeitura na data supra, e em seguida publicada em jornal de circulação na cidade e região.


MOACIR JOSÉ MELLOTE

Oficial de Gabinete